



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS  
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação  
Instituto de Física e Matemática  
Programa de Pós-Graduação em Modelagem Matemática

## EDITAL Nº 75/2026

### SELEÇÃO DE ESTUDANTE REGULAR (02/2026)

A Universidade Federal de Pelotas em conformidade com o Regimento Stricto Sensu da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Modelagem Matemática tornam público, para conhecimento dos interessados, o processo de seleção dos candidatos do referido Programa, nos termos estabelecidos neste Edital.

#### I - DA INSCRIÇÃO

1. As inscrições ao Exame de Seleção para o Programa de Doutorado em Modelagem Matemática da UFPel estarão abertas no período de **26 de junho a 10 de julho de 2026** na página do Programa (<http://wp.ufpel.edu.br/ppgmmat> ).
2. Poderão inscrever-se como candidatas/os os portadores de título de Mestre em Matemática ou Física ou Engenharias ou Meteorologia ou áreas afins. Serão aceitas as inscrições de candidatos que ainda não completaram o Curso de Mestrado, desde que a data de previsão de conclusão do Curso seja anterior à data de realização da matrícula no PPGMMat, como definida neste edital.
3. É obrigatório o preenchimento do Requerimento de **Inscrição online** na página do Programa (<https://wp.ufpel.edu.br/ppgmmat/edital/>). No requerimento de Inscrição online todos os itens marcados com asterisco (\*) deverão ser preenchidos. Além disso, o requerimento de inscrição deverá ser acompanhado dos seguintes documentos, em **arquivo digital**:
  - a) Diploma do Curso de Graduação (frente e verso).
  - b) Histórico Escolar do Curso de Graduação. Este histórico deve ser completo, incluindo a nota de eventuais disciplinas que tiveram aproveitamento de outro curso. Caso a nota da disciplina aproveitada não seja enviada, será contabilizada como zero.
  - c) Diploma do Curso de Mestrado (frente e verso), ou atestado do Programa de Pós-Graduação de origem certificando que a data prevista para a Defesa de Dissertação será anterior à data de realização da matrícula no PPGMMat, como definida neste edital, o qual deverá ser substituído no ato da matrícula pelo diploma de Mestrado.

d) Histórico Escolar do Curso de Mestrado. No caso de estudantes que não cursaram o Mestrado em Modelagem Matemática na UFPel, deverão ser anexadas ao histórico as cópias dos programas das disciplinas cursadas (plano de ensino, ementa ou caracterização das disciplinas).

e) Para efeitos de contagem do tempo de realização do Mestrado, o candidato deverá apresentar documento comprovando a data (mês/ano) de ingresso e conclusão do Mestrado, caso esta informação não esteja contida no Histórico de Mestrado.

f) Curriculum Vitae (CV Lattes) comprovado. A não apresentação dos documentos comprobatórios do CV, acarretará a não homologação da inscrição. Instruções para o preenchimento e impressão do CV Lattes podem ser obtidas na página do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>). Somente serão contabilizados os itens devidamente acompanhados de seus comprovantes. A apresentação dos comprovantes deve ser de acordo com a ficha de cadastro de comprovantes disponível em <https://wp.ufpel.edu.br/ppgmmat/edital/> e encaminhada juntamente na inscrição.

g) Comprovante de proficiência em língua inglesa. Atenção: Para estrangeiros de países em que a língua oficial não é o português, comprovante de proficiência em língua portuguesa.

h) Cópia da Carteira de Identidade (frente e verso, legível e que seja possível identificar o estudante pela foto) e CPF. Certificado de Reservista e da Certidão de Nascimento ou casamento ou de Nome Social, em caso de mudança. Para candidatos estrangeiros, as folhas de identificação do passaporte digitalizadas substituem a carteira de identidade e CPF.

i) Fotografia 3x4.

j) Proposta de projeto de pesquisa (modelo estruturado de projeto de pesquisa disponível em <https://wp.ufpel.edu.br/prppg/documentos/>) com indicação do nome do possível orientador. O possível orientador deve confirmar, via email, que está ciente da indicação do seu nome.

**Parágrafo único:** O não envio da documentação completa acarretará na não homologação da inscrição.

4. Os candidatos brasileiros que se enquadrarem em um dos casos abaixo deverão enviar documentação correspondente de acordo com um dos itens abaixo:

a) As/Os candidatas/os que se autodeclararem negros deverão fazê-lo em documento específico (disponível no site da PRPPG - <https://wp.ufpel.edu.br/prppgi/documentos-2/>, arquivo "**Modelo\_2025\_\_AUTODECLARACAO\_DE\_PESSOA\_NEGRA\_2-1**"), preenchido e entregue junto aos demais documentos no ato da inscrição no processo seletivo. A autodeclaração será analisada por banca de heteroidentificação, designada pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade (PROAFE), e será realizada de **forma presencial**, no dia **15 de julho de 2026**, em horário a ser marcado posteriormente.

b) As/Os candidatas/os de ações afirmativas optam pela concorrência em um único grupo no ato da inscrição, por meio da entrega de formulário ou documento exigido especificamente para aquelas vagas em disputa no âmbito da Resolução no 05/2017 CONSUN ou àquelas regidas pela Resolução no 54/2021 CONSUN, uma vez que é vedada a concorrência simultânea às vagas de ação afirmativa.

c) Pessoas travestis e transexuais que se inscreverem para o ingresso por ação afirmativa para essa categoria devem preencher, assinar e enviar o formulário de autodeclaração de identidade de gênero (<https://wp.ufpel.edu.br/prppgi/documentos-2/>), a certidão de nascimento, a carteira de identidade e o CPF, bem como a carteira de nome social ou quaisquer outros documentos previstos em lei federal, estadual ou municipal e que comprovem o uso de nome social quando o nome civil não for retificado.

d) A pessoa indígena deverá apresentar declaração de pertencimento étnico, que deverá ser assinada por três lideranças da comunidade indígena à qual pertence. Esse documento será enviado para análise da Coordenação de Relações Étnico Raciais, Gênero e Diversidade (Cordigen).

e) A pessoa quilombola deverá apresentar declaração de pertencimento étnico, que deverá ser assinada por três lideranças da comunidade quilombola à qual pertence. Esse documento será enviado para análise da Coordenação de Relações Étnico Raciais, Gênero e Diversidade (Cordigen).

f) A pessoa com deficiência deverá apresentar laudo médico conforme Resolução nº 3/2018 da UFPEL com termos da Classificação Internacional de Doenças – CID, junto com a autodeclaração de deficiência (disponível em <https://wp.ufpel.edu.br/prppg/files/2026/06/Autodeclaracao-de-Deficiencia.pdf>). Esses documentos serão submetidos à Coordenação de Acessibilidade (Coace), que fará a verificação.

g) As/Os candidatas/os servidores da UFPEL deverão apresentar em arquivo PDF print da sua página no institucional da UFPEL, contendo os dados de SIAPE e lotação.

**Parágrafo único:** Após finalizar a inscrição online, a/o candidata/o receberá automaticamente uma cópia da mesma, no e-mail informado no preenchimento do formulário. Caso não receba a confirmação, nem na caixa de entrada nem no spam, ou necessite de mais informações, entre em contato pelo e-mail: [pgmat.ufpel@gmail.com](mailto:pgmat.ufpel@gmail.com), dentro do prazo de inscrição.

## II- DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

O Exame de Seleção ao Programa será realizado pelo Colegiado do PPGMMat, e contemplará:

- Realização da avaliação do histórico escolar, no qual serão avaliados: a nota geral do estudante no curso de graduação (coeficiente do histórico escolar), a qual será denotada **N1**. Atentar ao item 3(b) deste edital.
- Realização da avaliação do histórico escolar, no qual serão avaliados:
  1. A média aritmética dos conceitos em todas as disciplinas cursadas no Curso de Mestrado. Para o cálculo dessa média não serão consideradas as disciplinas de Seminários, Estágio Docente e Dissertação de Mestrado, ou equivalentes. Esta média é ponderada pelos respectivos números de créditos das disciplinas. A nota será denotada por H;
  2. O tempo de titulação, calculado a partir do número de meses (M) decorridos entre o ingresso e a apresentação da Dissertação de Mestrado, usando a seguinte equação:  $T = 10,0 - (M - 24) * 0,5$ . Atentar ao item 3(e) deste edital. A

nota, denotada por **N2**, será calculada por:  **$N2 = 0,8 \cdot H + 0,2 \cdot T$**

- Avaliação do CV Lattes, a qual será denotada **N3**. Para esta avaliação serão usados os critérios descritos na ficha documental Lattes e a pontuação será calculada utilizando a planilha de pontuação Lattes, disponíveis em <https://wp.ufpel.edu.br/ppgmmat/edital/>.
- A ficha documental e a planilha de pontuação Lattes devem ser enviadas, preenchidas e assinadas, junto com a inscrição.

**Obs.:** Para candidatas/os cujo histórico apresenta conceitos em vez de notas, será feita, previamente, a conversão de faixas de notas para conceitos como segue: D = reprovação; C = 5,0, B = 7,5 e A = 9,0

### III - DA CLASSIFICAÇÃO:

1. Avaliação do histórico escolar de graduação - Peso 1,0
2. Avaliação do histórico escolar de mestrado - Peso 3,0
3. Análise de currículo - Peso 6,0
4. A **nota final (NF)** será a resultante da média:  **$NF = (1,0 \times N1 + 3,0 \times N2 + 6,0 \times N3)/10$** .
5. As/Os candidatas/os que obtiverem nota NF menor do que cinco (5,0) serão desclassificados do processo de seleção.

### IV - DAS VAGAS

**Total** - 10 vagas.

Conforme Resolução 005/2017 (CONSUN/UFPeI), vinte e cinco por cento (25%) das vagas serão reservadas para pessoas negras, quilombolas, indígenas ou com deficiência. Conforme Resolução 09/2019 (CONSUN/UFPEL), 10% das vagas serão reservadas para servidores da UFPeI. Conforme Resolução 54/2021 (CONSUN/UFPEL), 5% das vagas serão reservadas para pessoas travestis ou transexuais.

As vagas ficam assim distribuídas: 05 vagas por ampla concorrência, 03 vagas para acesso afirmativo de pessoas negras, quilombolas, indígenas ou com deficiência, 01 vagas para servidores da UFPeI e 01 vaga para acesso afirmativo de pessoas travestis ou transexuais.

1. *As/Os candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência e pessoas travestis ou transexuais concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.*
2. *A aprovação de candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas travestis ou transexuais e servidores da UFPeI classificadas/os dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não será computada para efeito do preenchimento das vagas reservadas.*

3. *Em caso de desistência de candidata/o negra/o, quilombola, indígena, pessoa com deficiência, pessoa travesti ou transexual e servidor da UFPel aprovada/o em vaga reservada, a vaga será preenchida, respectivamente, pela/o candidata/o negra/o, quilombola, indígena, pessoa com deficiência, pessoa travesti ou transexual ou servidor da UFPel posteriormente classificada/o.*
4. *Dentre as vagas reservadas para pessoas negras, quilombolas, indígenas ou com deficiência nos termos do presente edital, para fins de distribuição respeitar-se-á a seguinte proporção: cinquenta por cento (50%) para candidatos negros e quilombolas, vinte e cinco por cento (25%) para candidatos indígenas; vinte e cinco por cento (25%) para candidatos com deficiência.*
5. *Para o caso de número insuficiente de candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas ou com deficiência em cada uma das categorias, as vagas remanescentes serão distribuídas entre os demais candidatos ao acesso afirmativo regido pela Resolução 005/2017 (CONSUN/UFPel), por ordem de classificação.*
6. *Na hipótese de não haver candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas travestis ou transexuais e servidores da UFPel aprovadas/os em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelas/os demais candidatas/os aprovadas/os observada a ordem de classificação.*
7. *As vagas ocupadas por servidoras/es, no âmbito da Resolução 09/2019, não serão descontadas daquelas a serem preenchidas pelas políticas de acesso afirmativo previstas na Resolução 05/2017 e Resolução 54/2021, ambas do CONSUN.*

## **V- DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

Os candidatos aprovados ao final do processo seletivo constarão em lista organizada pelos nomes dos candidatos em ordem classificatória, que será divulgada na página do Programa até o dia **20/07/2026**.

## **VI - DOS RECURSOS**

1. Recurso de qualquer uma das fases da avaliação deve ser encaminhado por escrito para o Colegiado do PPGMMat através do endereço eletrônico (e-mail) [pgmat.ufpel@gmail.com](mailto:pgmat.ufpel@gmail.com), no prazo de até 72 horas contadas a partir da divulgação dos resultados. O campo "Assunto" do e-mail deverá ser preenchido com: "Recurso do resultado de seleção para o Doutorado 02/2026: nome do candidato"
2. A análise do recurso será feita pelo Colegiado do PPGMMat, levando em conta a aplicação dos critérios dispostos neste Edital, bem como o acesso do requerente a informações e documentos por este produzidos e, demonstrada a necessidade e justificado o interesse, por qualquer outro candidato do certame, em todas as etapas do processo seletivo.

## VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

- Terão direito à matrícula as/os candidatas/os classificados até o limite máximo de vagas.
- Em caso de empate, terá prioridade a/o candidata/o que tiver obtido o conceito mais alto na nota N2. Se persistir o empate, terá prioridade a/o candidata/o que tiver obtido o conceito mais alto na nota N3. Se ainda persistir o empate, terá prioridade a/o candidata/o que tiver obtido o conceito mais alto na nota N1. Por fim, se persistir o empate, as/os candidatas/os serão convocadas/os a participarem de um sorteio que definirá o preenchimento da vaga.
- Não é obrigatório o preenchimento do número de vagas oferecidas pelo Programa.
- A inscrição no processo implica na aceitação plena de todos os termos emitidos neste Edital.
- As matrículas das/os candidatas/os selecionados ocorrerão segundo o calendário da Pós-Graduação da UFPel. Maiores detalhes serão informados junto com a divulgação dos resultados.
- Em caso de existência de vagas e de candidatas/os que atendam os requisitos de seleção haverá uma segunda chamada a ser divulgada na página do Programa.
- O programa não garante a concessão de bolsas de estudos. A disponibilidade de bolsas depende das agências de fomento. Quando da disponibilidade de bolsas de estudos, as regras definidas na normativa de bolsas do PPG serão utilizadas.
- O que não estiver previsto neste Edital segue o Regimento dos Cursos Stricto Sensu da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e o Regimento Geral da Universidade Federal de Pelotas.

**Pelotas, 23 de junho de 2026.**



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA BUSKE, Coordenadora de Curso de Pós-Graduação, Programa de Pós-Graduação em Modelagem Matemática**, em 23/06/2026, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS BRITTO CORREA, Pró-Reitor, Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação**, em 24/06/2026, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **URSULA ROSA DA SILVA, Reitora**, em 24/06/2026, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3937914** e o código CRC **8134923A**.

---

**Referência:** Processo nº 23110.016062/2026-39

SEI nº 3937914